



13/02/2019. [mfs Dou fé: A Oficial] 
Emcli=R\$0,00 Recvli=R\$0,00 TTI=R\$0,00 VFU=R\$ 0,00(Cód. 4135-0-10-10). Selo Fisc.: CQA37232. Cód. Consulta: 7781-6021-9312-6727.

AV-4-7.339: Protocolo nº 67.282, em 02/09/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BEM:** Procede-se a esta averbação para constar a indisponibilidade sobre o imóvel da presente matrícula, de propriedade de **CARLOS ROCHA LELIS**, inscrito no CPF sob o nº 204.492.086-72, nos termos de mandado de indisponibilidade expedido pelo Juízo 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, processo nº 50003495920194036004 e enviado pela Central Nacional de Indisponibilidade - ARISP, em 30/08/2019, gerando o registro 489.975 no Livro de Registro de Indisponibilidade desta Serventia. Ato isento, nos termos do art. 19, da Lei Estadual nº 15.424/04. Data da averbação: 04/09/2019. [mfs]
Dou fé: A Oficial 
Emcli=R\$0,00 Recvli=R\$0,00 TTI=R\$0,00 VFU=R\$ 0,00(Cód.4135-0-10-10). Selo Fisc.: DBN08168. Cód. Consulta: 8816-7906-8391-1813.

Matrícula: 7.339

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 7.339 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Brumadinho, 04 de abril de 2024.

Sandra Maria de Sales
Escrivente • RI BRUMADINHO/MG

Folhas nº 02



Observação 1: Nos termos do art. 19, § 11, da lei 6.015/73, esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTEM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições;

Observação 2: Nos termos do art. 54, § 1º, da Lei 13.097/2015 não poderão ser opostas situações jurídicas não constante da matrícula no registro de imóveis, inclusive para fins de evicção, ao terceiro de boa-fé que adquirir ou receber em garantia direitos reais sobre o imóvel, ressalvados o disposto nos arts. 129 e 130 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e as hipóteses de aquisição e extinção da propriedade que independam de registro de título de imóvel. Nos termos do art. 54, § 2º, da Lei 13.097/2015 não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

Brumadinho/MG, 04 de abril de 2024.

Sandra Maria de Sales

Sandra Maria de Sales - Escrevente

Prazo de validade: 30 dias

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Brumadinho-MG
Custas: Emol: R\$ 26,11 - Recompe: R\$ 1,57 - TFI: R\$ 9,78 - ISSQN: R\$ 1,31 - Total: R\$ 38,77 (Código do Ato: 8401).

CNS: 03.905-7

SELO DE CONSULTA: HQT49719
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2821768506691410



Sandra Maria de Sales - Escrevente
Emol. R\$ 26,11 - TFI R\$ 9,78 - ISS: R\$ 1,31 - Total R\$ 38,77
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO